



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.201, DE 07 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a denominação das vias de circulação do Loteamento Residencial Villa Itália III, na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º As vias de circulação do Loteamento Residencial Villa Itália III, de propriedade de Romeu Pena Construção e Incorporação Ltda., denominar-se-ão, nos termos das Leis Municipais nº 1338, de 02 de janeiro de 2017 e nº 1546, de 21 de agosto de 2019, conforme projeto urbanístico do Loteamento:

- I.** Capri;
- II.** Belágio;
- III.** Amalfi;
- IV.** Pádua;
- V.** Vicenza;
- VI.** Bérgamo.

Art. 2º A Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao emplantamento das vias públicas através de seu departamento competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 07 de março de 2025.

RICARDO FERREIRA

Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA

Procuradora-Geral do Município